



Governo do Município de Campina Verde



LEI N.º 1.314/98 DE 07 DE MAIO DE 1998

“Autoriza o município a proceder repasses de recursos a entidades e organizações de assistência social.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder os repasses diretos de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, concedidas mediante lei específica federal ou estadual a entidades e organizações de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos de que trata este artigo, será efetivado através da assinatura de convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art. 2.º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento no valor de R\$.65.734,56 (Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a utilização dos recursos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998) - 59.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)